CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 16/04/15
HORA: 14:30
ASS.: Thalia L. B.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.099/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 15/04/15 A 15/07/15.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 02 (DOIS) MÉDICOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, 02 (dois) Médicos de Saúde da Família com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 2015, no montante de R$ 195.124,55 (cento e noventa e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) na seguinte classificação orçamentária:

09.05.10.301.0062.2086 PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UNIÃO
3.3.1.90.04.00.000000 Contratação por Tempo Determinado c/7962..... R$ 163.970,27
3.3.1.90.13.00.000000 Obrigações Patronais c/19915.....R$ 31.154,28

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 16/04/15
HORA: 14:30
ASS.: Thalia B.B.

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do que trata o artigo anterior, a previsão de arrecadação a maior da receita 112 – Programa de Saúde da Família – PSF, recurso 4520 – PSF União.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação indicada no art. 3º desta Lei, bem como das seguintes:

09.04.10.301.0062.2073 PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ASPS
3.3.1.90.04.00.000000 Contratação por Tempo Determinado c/948
3.3.1.90.13.00.000000 Obrigações Patronais c/19895

09.04.10.302.1003.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA SAÚDE – ASPS
3.3.1.90.04.00.000000 Contratação por Tempo Determinado c/934
3.3.1.90.13.00.000000 Obrigações Patronais c/938

09.05.10.301.0062.2086 PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UNIÃO
3.3.1.90.04.00.000000 Contratação por Tempo Determinado c/7962
3.3.1.90.13.00.000000 Obrigações Patronais c/19915

09.05.10.301.0067.2084 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO
3.3.1.90.04.00.000000 Contratação por Tempo Determinado c/996
3.3.1.90.13.00.000000 Obrigações Patronais c/19912

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE ABRIL DE 2015.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

MARIA ELENA SCHERER ENGELMANN,
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.